



RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLENO – TJDAM. REALIZADO EM 29/02/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO --- Presidente

ITALO MENDES DA SILVA --- Vice Presidente

ELAINA LARISSA FRUTUOSO CESTARI DE LIMA --- Auditora

ANTONIO NUNES COLARES NETO --- Auditor

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO --- Auditor

GABRIELA ALVES ALBUQUERQUE – Auditora

CLAUDIA MARIA NOBRE LISBOA -- Auditora

ADIMIR NETO CARDOSO MARINHO -- Auditor

GABRIELA GOMES SOARES -- Auditora

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA --- Procurador

MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ – Defensor Geral

1. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º002/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: NACIONAL/AM X SÃO RAIMUNDO/AM

DATA DO JOGO: 20/01/2024 – Horário: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ITALO MENDES DA SILVA

RECORRENTE(S):

RAFAEL RAMOS TOURINHO

RECORRIDO (S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RESULTADO:



- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por maioria de votos, **REFORMAR INTEGRALMENTE** a decisão de piso, para **ABSOLVER** Rafael Ramos Tourinho.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Funcionou como Defensor do Sr. **Rafael Ramos Tourinho**, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré**, **OAB-AM - 11282**.

2. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 006/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: OPERÁRIO/AM x SÃO RAIMUNDO/AM

DATA DO JOGO: 28/01/2024 – Horário: 17:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): ELAINA LARISSE FRUTUOSO CESTARI DE LIMA

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO (S):

- 1. MARCOS PAULO DA SILVA PEREIRA** – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) OPERÁRIO ESPORTE CLUBE
- 2. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por maioria de votos, **REFORMAR INTEGRALMENTE** a decisão de piso, condenando o Sr. **MARCOS PAULO DA SILVA PEREIRA** a pena de suspensão de 2(duas) partidas, observada a detração.



- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por maioria de votos, **REFORMAR INTEGRALMENTE** a decisão de piso, para majorar a pena de MULTA para o valor de R\$1.412 (mil quatrocentos e doze reais) a **Organização Esportiva (OE) São Raimundo Esporte Clube**.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Funcionou como Defensor do Sr. **Marcos Paulo Da Silva Pereira**, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré**, **OAB-AM: 11282**
- **Ausente** a defesa da Organização Esportiva (OE) São Raimundo Esporte Clube.

3. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 007/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: UNIDOS DA ALVORADA/AM x SÃO RAIMUNDO/AM

DATA DO JOGO: 02/02/2024 – Horário: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A): ANTONIO NUNES COLARES NETO

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO (S):

1. HEVERTON FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA – DIRETOR DE FUTEBOL DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DA ALVORADA ESPORTE CLUBE

2. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DA ALVORADA ESPORTE CLUBE

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por maioria de votos, **REFORMAR INTEGRALMENTE** a decisão de piso,



condenando o **Sr. Heverton Fernando Silva De Oliveira** para majorar a pena de MULTA para o valor de R\$1.000 (mil reais) e pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias.

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por maioria de votos, **REFORMAR INTEGRALMENTE** a decisão de piso, para majorar a pena de MULTA para o valor de R\$1.412 (mil quatrocentos e doze reais) a **Organização Esportiva (OE) Unidos Da Alvorada Esporte Clube**.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Funcionou como Defensor do Sr. **Heverton Fernando Silva De Oliveira**, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré, OAB-AM - 11282**.
- Funcionou na defesa da Organização Esportiva (OE) Unidos da Alvorada Esporte Clube, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré, OAB-AM - 11282**.

4. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 008/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SÉRIE-A 2024

JOGO: AMAZONAS FC / AM X RIO NEGRO/ AM

DATA DO JOGO: 03/02/2024 – Horário: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO

RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO (S):

1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE.

RESULTADO:



- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, por unanimidade dos votos, **REFORMAR INTEGRALMENTE** a decisão de piso, para aplicar a pena de **MULTA** no valor de R\$1.000 (mil reais) a **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE**.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

-Funcionou como Defensor do OE Atlético Rio Negro Clube, o **Dr. Félix Valois Coelho Neto, OAB-AM: 15155**.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Manaus (AM), 29 de fevereiro de 2024.

Daniele Casas Porto

Daniele Casas Porto
Secretária do Pleno do TJDAM.